



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Educação de São Marcos/RS** identificou a necessidade de fortalecer as condições de atendimento educacional oferecidas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino que apresentam deficiência e/ou elevado grau de dependência para a realização de atividades da rotina escolar.

Nos últimos anos, observa-se um crescimento gradativo no número de matrículas de estudantes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial, incluindo alunos com deficiência física, intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse cenário amplia as demandas das unidades escolares no que se refere à oferta de suporte adequado para garantir a permanência, a participação e o desenvolvimento educacional desses estudantes em condições de igualdade com os demais.

Diante desse contexto, as escolas da rede municipal têm identificado a necessidade de ampliar as condições de acessibilidade e de apoio no ambiente escolar, de forma a assegurar que os estudantes com maiores níveis de dependência possam participar das atividades pedagógicas e das rotinas escolares com segurança, dignidade e autonomia possível.

A disponibilização de profissionais de apoio escolar encontra respaldo na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece como dever do poder público assegurar a inclusão educacional e garantir condições adequadas de acessibilidade no sistema de ensino, incluindo a oferta de apoio quando comprovada a necessidade individual do estudante.

No contexto escolar, esse suporte está relacionado a atividades de acompanhamento e auxílio nas rotinas diárias, tais como apoio em deslocamentos, alimentação, higiene, segurança e organização das atividades escolares, contribuindo para que os estudantes possam participar efetivamente das atividades pedagógicas e da convivência no ambiente educacional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que permitam ampliar as condições de atendimento nas unidades escolares da rede municipal, garantindo suporte adequado aos estudantes que demandam acompanhamento específico.

Nesse sentido, o presente **Estudo Técnico Preliminar** tem por finalidade analisar o contexto da demanda identificada, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à forma mais adequada de atendimento dessa necessidade, em conformidade com os princípios da inclusão educacional e com a legislação aplicável

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está inserida no Plano de Contratações Anual, disponível no Portal da Transparência Municipal. A presente demanda também integra o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada essencial para garantir o atendimento adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial e assegurar a efetividade das políticas de inclusão escolar.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deverá observar e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra;
- Demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços terceirizados.

3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

- Atestado de Capacidade técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por pelo menos (um) ano**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Considerando tratar-se de prestação de serviço terceirizado com disponibilização de mão de obra, é fundamental que a empresa demonstre já possuir experiência na execução de serviços semelhantes, especialmente quanto ao cumprimento de horários, organização do serviço, qualidade da prestação e atendimento às obrigações contratuais.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para a presente contratação será exigido balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira.

A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, demandando da empresa contratada adequada capacidade econômico-financeira para garantir a regular execução do contrato ao longo de sua vigência.

Nesse tipo de contratação, a empresa prestadora assume obrigações permanentes relacionadas, principalmente, ao pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios e demais custos decorrentes da manutenção da força de trabalho, independentemente do prazo de recebimento das faturas pela Administração. Assim, é fundamental que a empresa demonstre possuir estrutura financeira suficiente para suportar esses custos operacionais e manter a continuidade dos serviços sem riscos de interrupção.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A análise do balanço patrimonial permite à Administração avaliar a situação econômico-financeira da empresa, verificando sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais assumidas, bem como sua estabilidade financeira e solvência. Tal medida busca reduzir riscos relacionados à eventual incapacidade da contratada de honrar compromissos trabalhistas ou de manter os serviços durante a execução contratual, o que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e gerar passivos para a Administração.

Nesse sentido, a exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, como forma de assegurar que as empresas participantes possuam condições de executar adequadamente o objeto contratado.

Dessa forma, a exigência do balanço patrimonial mostra-se pertinente, proporcional e necessária, considerando a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, contribuindo para a seleção de empresas com capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato e garantindo maior segurança e estabilidade na execução do serviço público

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece como dever do poder público assegurar a inclusão educacional e garantir condições adequadas de acessibilidade no sistema de ensino, incluindo a oferta de apoio quando comprovada a necessidade individual do estudante.

Para atendimento da solução, a empresa deverá disponibilizar profissionais seguindo os seguintes requisitos:

Requisitos do Profissional (Cuidador/Monitor Educacional)

Requisito	Detalhamento
Escolaridade mínima	Ensino Médio completo
Capacitação	Formação ou capacitação na área de apoio à inclusão escolar ou atendimento a pessoas com deficiência
Jornada de trabalho	20 horas ou 40 horas semanais, conforme necessidade da unidade escolar
Substituição	A empresa contratada deverá garantir substituição imediata em caso de ausência ou afastamento

Requisitos de Serviço (Atribuições)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Área de atuação	Detalhamento
Locomoção e participação	Apoiar os estudantes na locomoção dentro da escola e na participação nas atividades pedagógicas
Higiene e alimentação	Auxiliar nas atividades de higiene e alimentação, respeitando a dignidade e a privacidade do estudante
Rotina escolar	Acompanhar a rotina escolar do estudante, auxiliando na organização e na execução de atividades não pedagógicas
Segurança	Garantir o acompanhamento necessário para a segurança e permanência do estudante na escola

3.5 Amostra

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço terceirizado com disponibilização de mão de obra, não será exigida apresentação de amostra.

A avaliação da capacidade de execução do serviço será realizada por meio da análise da documentação de habilitação, especialmente dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante.

3.6 Subcontratação e Garantia Contratual

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do serviço envolve a disponibilização direta de profissional para atuação nas dependências da Administração.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle na execução contratual, responsabilização direta da empresa contratada e adequada fiscalização da prestação dos serviços.

Quanto à garantia contratual, será exigida garantia no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia contratual mostra-se adequada em contratações de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, uma vez que a execução contratual envolve mobilização contínua de recursos humanos, cumprimento de obrigações trabalhistas e risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

Assim, a garantia contratual atua como mecanismo de proteção ao interesse público, assegurando meios para ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O percentual de 5% do valor do contrato observa o limite legal estabelecido pela legislação e não representa ônus excessivo às licitantes, mantendo a competitividade do certame.

3.7 Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Quando cabível, poderão ser aplicados os mecanismos de tratamento favorecido previstos na legislação, visando incentivar a participação de empresas de menor porte e promover o desenvolvimento econômico local.

3.8 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviço comum de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado.

A execução do objeto não demanda a conjugação de diferentes expertises, tecnologias ou estruturas empresariais que justifiquem a formação de consórcio.

Dessa forma, permitir a participação de consórcios não ampliaria a competitividade do certame nem traria benefícios à Administração, podendo inclusive dificultar a gestão e fiscalização contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, considerando a demanda contínua por apoio aos estudantes e a inexistência de quantitativo suficiente de servidores no quadro da rede municipal de ensino para suprir essa necessidade, foram analisadas diferentes alternativas administrativas e operacionais.

Solução 01 – Contratação direta por meio de processo seletivo simplificado

Uma das alternativas avaliadas consiste na contratação direta de profissionais pelo Município, por meio da realização de processo seletivo simplificado para a admissão temporária de cuidadores educacionais e monitores de apoio escolar. Essa modalidade possibilita maior controle da Administração sobre a gestão dos profissionais e a organização das atividades no ambiente escolar. Contudo, trata-se de uma solução que demanda tempo para sua implementação, em razão das etapas necessárias à realização do processo seletivo, além de gerar para o Município a responsabilidade direta pela gestão administrativa, trabalhista e previdenciária desses profissionais. Também podem surgir dificuldades relacionadas à reposição rápida de profissionais em caso de afastamentos ou vacâncias.

Solução 02 – Terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa especializada

Outra alternativa analisada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidadores educacionais e monitores de apoio escolar. Nesse modelo, a empresa contratada fica responsável pela disponibilização dos profissionais necessários ao atendimento das demandas das unidades escolares, bem como pela gestão administrativa e trabalhista da mão de obra. Essa solução apresenta vantagens relacionadas à maior agilidade na reposição de profissionais, à flexibilidade na adequação dos quantitativos conforme a necessidade da rede municipal e à transferência da gestão trabalhista para a empresa contratada. Por outro lado, exige que a Administração mantenha adequada fiscalização contratual para garantir a correta execução dos serviços.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Solução 03 – Redistribuição de servidores existentes na rede municipal

Também foi considerada a possibilidade de atender à demanda por meio da redistribuição de servidores já integrantes do quadro da rede municipal de ensino. Essa alternativa teria como vantagem a inexistência de custo adicional imediato com novas contratações. Entretanto, verificou-se que o número de servidores atualmente disponíveis é insuficiente para atender às necessidades identificadas, além de que muitos desses profissionais não possuem a formação ou qualificação específica necessária para o desempenho das atividades de apoio escolar. Dessa forma, essa alternativa mostra-se inviável para garantir o atendimento adequado aos estudantes que necessitam desse suporte.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada, conclui-se que a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional.

A rede municipal de ensino tem registrado crescimento na demanda por profissionais de apoio escolar, em decorrência do aumento de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial. Esse cenário exige a disponibilização de profissionais de forma contínua e com capacidade de reposição rápida, a fim de evitar interrupções no atendimento e garantir o suporte necessário às unidades escolares.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se vantajosa por permitir maior flexibilidade na gestão dos quantitativos de profissionais, possibilitando adequações conforme a evolução das necessidades da rede municipal. Além disso, esse modelo facilita a substituição imediata de profissionais em casos de afastamento, licenças ou desligamentos, reduzindo o risco de descontinuidade no atendimento aos estudantes.

Outro aspecto relevante diz respeito à gestão administrativa e trabalhista da mão de obra, que passa a ser de responsabilidade da empresa contratada. Dessa forma, a Administração Pública evita a ampliação da estrutura interna necessária para gerir diretamente vínculos temporários de trabalho, bem como reduz a complexidade relacionada ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais.

Também se destaca que a contratação de empresa especializada permite maior eficiência administrativa, uma vez que empresas que atuam nesse segmento possuem experiência na seleção, treinamento e gestão de profissionais de apoio escolar, o que contribui para a qualidade e continuidade da prestação dos serviços.

Adicionalmente, a adoção dessa solução está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a prestação de apoio educacional de forma estruturada e organizada, assegurando que os estudantes que necessitam de acompanhamento específico possam participar das atividades escolares em condições adequadas.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir atendimento contínuo, a flexibilidade na gestão dos recursos humanos e a maior eficiência na execução dos serviços, conclui-se que a Solução 02 – terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração e aos interesses da comunidade escolar.

Quanto ao formato de contratação, entende-se como mais adequado o Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser operacionalizado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando as características da demanda e a necessidade de flexibilidade na gestão dos serviços ao longo do período letivo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A demanda por profissionais de apoio escolar apresenta caráter variável, podendo sofrer alterações durante o ano letivo em razão de diversos fatores, tais como a realização de novas matrículas, transferências de estudantes entre unidades escolares, identificação de novas necessidades educacionais específicas e ajustes pedagógicos realizados pelas equipes escolares e pelos serviços de atendimento educacional especializado. Dessa forma, não é possível estabelecer com absoluta precisão, no momento do planejamento, o quantitativo exato de profissionais que será necessário ao longo de todo o período contratual.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração registrar os valores unitários dos serviços e realizar as contratações conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, evitando a obrigatoriedade de contratação integral de quantitativos previamente estimados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa e permite adequar a execução contratual às demandas reais que surgirem ao longo do período de vigência da ata.

Além disso, o SRP contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que permite a formalização de contratações de forma mais ágil, por meio da emissão de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada demanda identificada.

A utilização do Pregão Eletrônico, por sua vez, favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo maior transparência ao processo e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a variabilidade da demanda, a necessidade de flexibilidade na contratação e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conclui-se que a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui o formato mais adequado para viabilizar a contratação dos serviços de apoio escolar destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de cuidadores educacionais e monitores de apoio escolar, destinados ao atendimento de estudantes com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Os profissionais disponibilizados atuarão diretamente nas unidades escolares, prestando suporte aos estudantes conforme suas necessidades específicas, especialmente no que se refere ao acompanhamento das rotinas escolares e ao apoio nas atividades que envolvem locomoção, alimentação, higiene, organização e participação nas atividades pedagógicas, contribuindo para a efetivação do processo de inclusão educacional.

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação e disponibilização dos profissionais, bem como pela capacitação e qualificação da equipe, pela gestão administrativa e trabalhista da mão de obra e pela supervisão e acompanhamento das atividades desempenhadas, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração e com as necessidades das unidades escolares.

Considerando que se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a possibilidade de variação na demanda ao longo do período letivo — em razão de novas matrículas, transferências de estudantes, identificação de novas necessidades educacionais e adequações pedagógicas

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

— a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida de acordo com as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de garantir a regularidade e a continuidade do atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a solução proposta permite que a Administração contrate os serviços conforme a demanda efetiva das unidades escolares, assegurando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, eficiência administrativa e continuidade na prestação do suporte necessário aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa foi realizada considerando o histórico de atendimento de estudantes com deficiência na rede municipal e a possibilidade de variação da demanda ao longo do período letivo.

Estimativa de Quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Cuidador educacional – 20 horas semanais	Posto de trabalho	20
2	Cuidador educacional – 40 horas semanais	Posto de trabalho	30

Os quantitativos representam **estimativa máxima**, podendo ser utilizados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço será realizada mediante **pesquisa de mercado**, observando os parâmetros da legislação vigente e considerando:

- custos de mão de obra;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- benefícios obrigatórios;
- despesas administrativas e operacionais.

Método

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Elaboração de **planilha de custos e formação de preços**, conforme legislação aplicável à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A adoção da contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e a forma de organização da rede municipal de ensino.

Primeiramente, a contratação global favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que permite a centralização da prestação dos serviços em um único contrato, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos e potencial redução dos custos unitários relacionados à disponibilização e administração da mão de obra.

Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da gestão e da fiscalização contratual. A existência de um único contrato facilita o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, reduzindo a complexidade administrativa que decorreria da gestão simultânea de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que poderia gerar dificuldades de coordenação e maior risco de inconsistências na prestação dos serviços.

Além disso, a contratação global permite maior flexibilidade na alocação dos profissionais entre as unidades escolares, possibilitando ajustes na distribuição da equipe conforme as necessidades específicas das escolas e dos estudantes atendidos. Caso houvesse parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores, essa flexibilidade poderia ser reduzida, dificultando a gestão eficiente da equipe de apoio escolar.

Cabe destacar ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para ampliar a eficiência do modelo proposto, pois possibilita que a Administração realize as contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação global apresenta-se como a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão administrativa, garantindo maior organização na prestação dos serviços e melhor atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações diretamente dependentes.

Entretanto, os serviços relacionam-se com outras ações da política educacional municipal, como:

- transporte escolar;
- alimentação escolar;
- atendimento educacional especializado (AEE).

Essas ações contribuem conjuntamente para garantir o acesso, permanência e inclusão dos estudantes no ambiente escolar.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
✓ Cumprimento de determinação legal	Atendimento às normas de inclusão escolar e acessibilidade
✓ Redução de riscos	Redução da evasão e melhoria da permanência escolar
✓ Ganho de produtividade	Professores poderão concentrar-se nas atividades pedagógicas
✓ Melhoria do controle	Possibilidade de fiscalização e monitoramento da qualidade do serviço
✓ Inclusão escolar	Promoção da equidade e garantia de acesso à educação

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a garantia da efetividade da prestação dos serviços após a contratação a Administração deverá realizar reunião prévia com a empresa vencedora da licitação no intuito de alinhar o início da prestação de serviços definindo os postos de trabalho.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a prestação de serviços de cuidadores educacionais e monitores de apoio escolar possua baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar essencialmente de atividade de natureza intelectual e de apoio humano desenvolvida no ambiente escolar, é possível identificar alguns impactos indiretos decorrentes da execução contratual, especialmente relacionados ao deslocamento de profissionais, ao consumo de recursos nas unidades escolares e à geração de resíduos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Consumo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de uso cotidiano no ambiente escolar;
- Geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes do uso de materiais descartáveis utilizados em atividades de apoio aos estudantes, como papel, embalagens e itens de higiene.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Diante desses possíveis impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras e práticas sustentáveis, visando minimizar os efeitos ambientais decorrentes da execução do contrato. Entre as principais medidas a serem observadas, destacam-se:

- Orientação e capacitação dos profissionais quanto ao uso racional de recursos naturais nas unidades escolares, especialmente no que se refere ao consumo consciente de água e energia elétrica;
- Adoção de práticas de redução e correta destinação de resíduos, estimulando a separação e o descarte adequado dos materiais utilizados no ambiente escolar, em conformidade com as políticas municipais de gestão de resíduos;
- Prioridade ao uso de materiais de consumo que apresentem menor impacto ambiental, sempre que aplicável, como produtos recicláveis, reutilizáveis ou com menor geração de resíduos.

Dessa forma, ainda que os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixa magnitude, a adoção dessas medidas contribui para a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadores educacionais e monitores de apoio escolar é **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da rede municipal de ensino.

A solução permitirá garantir condições de inclusão, acessibilidade e permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas escolas municipais, além de assegurar o cumprimento das normas legais relacionadas à educação inclusiva.

SÃO MARCOS, 15 DE MAIO DE 2026.

ELEMARA MICHELON BORGHETTI DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900